



CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

ESTUDOS E PROJETOS SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**ESTUDOS E PROJETOS SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS**

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	1
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	1
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
4. ANÚNCIO	2
5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	2
7. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	3
8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	3
9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA	5
10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	5
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	7
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	7
13. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO	7
14. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	7
15. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO	7
16. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS	8
17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	8
18. LEILÃO ELETRÓNICO	8
19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	8
20. ADJUDICAÇÃO POR LOTES	9
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9

22. MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO....	11
23. NOVOS SERVIÇOS	11
24. DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	11
25. DADOS PESSOAIS	11
26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO.....	1
ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA CORPO TÉCNICO QUE CONSTITUI O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE, POR ÁREAS DE ESPECIALIDADE, E DOS RESPETIVOS “CURRICULA VITAE”	3
ANEXO III MODELOS DE LISTAS DE ESTUDOS E PROJETOS DA MESMA NATUREZA DO COLOCADO A CONCURSO	5
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DA MESMA NATUREZA CONSIDERADOS NO PRESENTE CONCURSO	7
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	8
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE.....	9
ANEXO VII MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10

AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.

**ESTUDOS E PROJETOS SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRATAMENTO DE
ÁGUAS RESIDUAIS**

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de Aquisição de Serviços para “**Estudos e Projetos Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais**”, a seguir designada abreviadamente por Estudo/ Projeto.

1.2 A presente aquisição de serviços compreende 5 (cinco) lotes, nomeadamente:

- a) Lote 1: Sistemas de Transporte de Águas Residuais de Alcácer do Sal e Vendas Novas;
- b) Lote 2: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Odemira;
- c) Lote 3: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Almodôvar e Ourique;
- d) Lote 4: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Cuba, Viana do Alentejo e Vidigueira;
- e) Lote 5: Sistemas de Tratamento de Águas Residuais de Alcácer do Sal, Arraiolos, Viana do Alentejo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 A entidade adjudicante é a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., com morada na Rua Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 284 101 100,

Fax: +351 284 101 199,

Correio Eletrónico: geral.agda@adp.pt

Website oficial: <http://www.agda.pt>

Plataforma eletrónica de contratação: <http://www.acinGov.pt>.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no dia 18/06/2021, como consta da respetiva ata.

4. ANÚNCIO

4.1 O anúncio do Concurso Limitado por Prévia Qualificação, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 167.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

4.2 O Concurso Limitado por Prévia Qualificação indicado no n.º 1.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

4.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O Programa do Procedimento, que inclui 7 (sete) anexos;
- c) O Convite, que inclui 10 (dez) anexos;
- d) O Caderno de Encargos, que inclui 6 (seis) anexos.

5.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação: <http://www.acinGov.pt>. e sítio oficial da empresa, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

6.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica referida em **5.2**, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos convidados, considerando-se rejeitados todos os que, até

ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante ao erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 5.2

6.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros ou omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os convidados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

6.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 6.1, bem como as retificações das peças do procedimento sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 6.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.7 A prorrogação do prazo de entrega das candidaturas aproveita a todos os interessados.

6.8 Nos termos do n.º 6.4, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, a mesma será publicitada no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A qualificação assenta no modelo simples, sendo qualificados todos os Candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 Na avaliação da capacidade técnica dos candidatos para execução dos trabalhos colocados a concurso, serão adotados, os seguintes critérios:

- a) A comprovação, efetuada através da análise dos elementos a apresentar de acordo com o n.º 10.1 deste Programa do Procedimento, da execução, nos últimos 10 (dez) anos de, pelo menos, 5 (cinco) trabalhos de natureza idêntica ao trabalho colocado a concurso (projetos de execução de obras do tipo “X – Drenagem e Tratamento de Águas Residuais”, nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho), de valores não inferiores a 60% (*Sessenta por cento*) do valor considerado como preço base do Lote 4 - €155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros).

Caso as prestações de serviços tenham sido concluídas em ano anterior ao do presente concurso, os seus valores, para aplicação do critério acima, serão atualizados através dos índices de preços ao consumidor (sem habitação) publicados oficialmente para cada ano pelo Instituto Nacional de Estatística, tendo por base os anos em que se verificaram as respetivas conclusões.

- b) Possuir, no quadro de pessoal, um técnico para exercer a função de Coordenador de Projeto, cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:
 - b.1) Técnico qualificado nos termos previstos no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
 - b.2) Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos para engenheiro e de 6 (seis) anos para engenheiro técnico, consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, na elaboração ou coordenação de projetos de obras do tipo “X – Drenagem e Tratamento de Águas Residuais” de categoria igual ou superior à categoria III, conforme classificação das

obras por categorias constante do Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

- b.3) Experiência efetiva na elaboração ou coordenação de projetos de, pelo menos 6 (anos) em instalações com as seguintes características:

Projetos de Sistemas Intercetores

- ✓ Intercetor(es) que inclua(m) tubagem de diâmetro superior a 110 mm;

Projetos de Estações Elevatórias de Águas Residuais

- ✓ Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo, 9,5 l/s e Hma 17 m.c.a.

Projetos de Estações de Tratamento de Águas Residuais

- ✓ Estações de tratamento de águas residuais servindo até 10 000 habitantes por processos convencionais, com produção de efluentes de qualidade correspondente a tratamento secundário;

- c) Possuir técnicos para exercer as funções de Autores de Projeto cuja qualificação mínima deverá obedecer às seguintes condições:

Para as especialidades de Engenharia Hidráulica Urbana ou Sanitária e Engenharia de Processo de Tratamento,

- c.1) Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos para engenheiro e de 6 (seis) anos para engenheiro técnico, consecutivos nos últimos 10 (dez) anos, na elaboração ou coordenação de projetos de obras do tipo "X – Drenagem e Tratamento de Águas Residuais" de categoria igual ou superior à categoria III, conforme classificação das obras por categorias constante do Anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;

- c.2) Experiência efetiva na elaboração de projetos de, pelo menos, 6 (anos) instalações com as seguintes características:

Projetos de Sistemas Intercetores

- ✓ Intercetor(es) que inclua(m) tubagem de diâmetro superior a 110 mm;

Projetos de Estações Elevatórias de Águas Residuais

- ✓ Estações Elevatórias com grupos de potência unitária de, no mínimo, 9,5 l/s e Hma 17 m.c.a.

Projetos de Estações de Tratamento de Águas Residuais

- ✓ Estações de tratamento de águas residuais servindo até 10 000 habitantes por processos convencionais, com produção de efluentes de qualidade correspondente a tratamento secundário;

Para as restantes especialidades:

- c.3) Experiência de, pelo menos, 5 (cinco) anos na elaboração de projetos de saneamento, nas especialidades de Mecânica e Eletromecânica, Estruturas, Fundações e Geologia/Geotecnia, Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação.

- c.4) Experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na elaboração de projetos de

saneamento, nas especialidades de Qualidade e Ambiente, e Arquitetura e Paisagismo.

- d) Possuir técnico para exercer as funções de Coordenador de Segurança em Projeto, que disponha de Certificado de Aptidão Profissional válido (CAP), emitido pela Autoridade para as Condições do Trabalho, de Nível 6 ou superior, nos termos da Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto e possuir formação de base em engenharia civil, mecânica, eletrotécnica.
- e) Os membros da equipa técnica ou das empresas especializadas contratadas pelo Adjudicatário, responsáveis pelos trabalhos auxiliares relativos aos Levantamentos Topográficos, Levantamentos Cadastrais, Estudos Geológicos e Geotécnicos, deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - Técnicos com experiência superior a 5 (Cinco) anos na execução de trabalhos da mesma natureza;
 - Técnicos com referências relativas à execução de mais do que 5 (Cinco) trabalhos de natureza e dimensão similar, nos últimos 5 (Cinco) anos.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA

9.1 Os Candidatos têm que preencher o seguinte requisito mínimo da capacidade financeira: média aritmética do volume de negócios igual ou superior a €255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros) nos últimos 3 (três) exercícios cujas Declarações Anuais de Informação Contabilística e Fiscal já tenham sido entregues e validadas para efeitos fiscais, ou mediante declaração, de entidade bancária com sede ou sucursal em estado membro da União Europeia, conforme modelo contante do anexo VI do CCP, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP.

10. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os Candidatos devem apresentar os seguintes documentos de qualificação:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (**ANEXO VI** do presente Programa do Procedimento);
- b) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na prestação de serviços, os quais devem pertencer ao respetivo quadro de pessoal há pelo menos 3 anos, por áreas de especialidade, acompanhada dos respetivos currícula e certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do **ANEXO II** deste Programa do Procedimento, designadamente:
 - Coordenador de Projeto;
 - Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto;
 - Autor do projeto da especialidade Hidráulica Urbana ou Sanitária;
 - Autor do projeto da especialidade Processo de Tratamento;
 - Autor do projeto da especialidade Mecânica e Eletromecânica;
 - Autor do projeto da especialidade Instalações Elétricas, Automação e

Instrumentação.

- c) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na prestação de serviços, por áreas de especialidade, acompanhada dos respetivos currícula e certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com os modelos do **ANEXO II** deste Programa do Procedimento, designadamente:
- Autor do projeto da especialidade Estruturas;
 - Autor do projeto da especialidade Fundações e Geologia/ Geotecnia;
 - Autor do projeto da especialidade Qualidade e Ambiente
 - Autor do projeto da especialidade Arquitetura e Paisagismo.
- d) Lista dos trabalhos realizados da mesma natureza do colocado a concurso em conformidade com o modelo apresentado no **ANEXO III** deste Programa do Procedimento, acompanhada de certificados de boa execução relativos aos projetos de obras do tipo "**X – Drenagem e Tratamento de Águas Residuais**" mais importantes elaborados em conformidade com o **ANEXO IV** deste Programa do Procedimento; os certificados devem referir o montante, âmbito do Projeto e data de execução e, ainda, e se os mesmos foram elaborados de acordo com as regras da arte e regularmente concluídos;
- e) No caso de o Candidato ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO V** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição);
- f) Declaração, de entidade bancária com sede ou sucursal em estado membro da União Europeia, conforme modelo contante do anexo VI do CCP, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP ou Apresentação dos relatórios e contas de exercício dos últimos três anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artigo 263º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, acompanhado de declaração do Candidato, sob compromisso de honra, com indicação dos proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões (EBITDA), relativos aos 3 (Três) últimos exercícios concluídos;
- g) Outros documentos que o candidato considere relevantes.

10.2 Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

10.3 Caso o candidato revista a forma de agrupamento, a candidatura deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

10.4 Caso o candidato revista a forma de um agrupamento:

- a) O documento previsto na alínea a) do n.º 10.1 deve ser apresentado por todos os seus membros;

- b) Os documentos destinados à qualificação dos candidatos previstos n.º 10.1 têm de ser apresentados por todos os seus membros.

10.5 Os documentos da candidatura devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o Candidato declare a respetiva prevalência sobre os originais.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 As candidaturas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica indicada em **5.2**, até às 18:00:00 do dia indicado para o efeito.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 Os documentos que constituem as candidaturas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida em **5.2**, devendo ser assinados eletronicamente.

12.2 A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

- a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

12.3 O cumprimento do requisito previsto na alínea **b)** do **12.2** pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida em **5.2** de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

12.4 No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica referida em **12.1** e **12.2**, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos em **12.2** e **12.3**, deve ser aposta pelo representante comum, caso em que devem ser juntos aos documentos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, em alternativa, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

13. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

13.1 O prazo para a decisão de qualificação é de 90 (*noventa*) dias após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 A qualificação dos Candidatos será feita de acordo com o modelo simples, sendo qualificados todos os Candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR DA FASE DE QUALIFICAÇÃO

15.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos Candidatos.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer candidatura, se for o caso.

15.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final da Fase de Qualificação, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 184.º, n.º 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

16.1 São excluídas as candidaturas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

16.2 Constitui motivo de exclusão das candidaturas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs **12.1** a **12.4** do presente Programa do Procedimento.

17. NOTIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos, juntamente com o Relatório Final da Fase de Qualificação.

18. LEILÃO ELETRÓNICO

18.1 Não há lugar a leilão eletrónico.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 A adjudicação será feita segundo o critério da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATOR E SUBFATOR		PONDERAÇÃO
A.	PREÇO GLOBAL	50%
B.	VALIA TÉCNICA	50%
B.1	Programa de Trabalhos	25%
B.2	Memória Descritiva e Justificativa	25%

19.2 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento.

19.3 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte um empate, com precisão até às 9 casas decimais, serão utilizados como critérios de desempate a melhor pontuação parcial obtida nos seguintes fatores, pela ordem enunciada:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Valia Técnica;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço.

19.4 Caso persista o empate após aplicação dos critérios definidos nos números anteriores, o desempate é feito por mediante sorteio, a realizar na presença de representantes dos concorrentes.

20. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

20.1 Será adjudicada uma proposta por cada um dos lotes referido em **1.2**, devidamente identificados no Caderno de Encargos.

20.2 Não poderão ser adjudicados mais que dois lotes ao mesmo concorrente.

20.3 No caso do mesmo concorrente apresentar a *proposta economicamente mais vantajosa* na modalidade de melhor relação qualidade-preço, em mais de dois lotes a concurso, serão adjudicados a este concorrente os lotes que apresentem o maior valor resultante da diferença entre o preço base e o preço da proposta para o respetivo lote:

$$\Delta P_{\text{Lote } i} = P_{\text{base do lote } i} - P_{\text{proposta do lote } i}$$

em que:

ΔP_i é o valor da diferença entre o Preço base do Lote i e o Preço da proposta do concorrente para o Lote i;

$P_{\text{base do lote } i}$ é o valor do Preço base do Lote i;

$P_{\text{proposta do lote } i}$ é o valor do Preço da proposta do concorrente para o Lote i.

20.4 Em caso de empate na situação prevista no nº **14.3**, a adjudicação dos lotes deve ser atribuída segundo a seguinte ordem:

- a) 1º Lote a Adjudicar – Lote 1;
- b) 2º Lote a Adjudicar – Lote 4;
- c) 3º Lote a Adjudicar – Lote 5
- d) 4º Lote a Adjudicar – Lote 3;
- e) 5º Lote a Adjudicar – Lote 2

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O adjudicatário deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

21.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

21.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º - A do Código dos Contratos Públicos.

21.4 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Cópia das apólices de seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na cláusula 18.ª do Caderno de Encargos;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

21.5 No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, deve ainda apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou de agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

21.6 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, os documentos de habilitação previstos em alínea **c)** do **21.1** devem ser apresentados por todos os seus membros.

21.7 Caso tenha designado subcontratado(s) o adjudicatário deve, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar na plataforma referida em **5.2**, os documentos de habilitação previstos no n.º I artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) referentes ao(s) subcontratado(s), sob pena de caducidade da adjudicação.

21.8 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua

portuguesa.

21.9 Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

22. MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

22.1 No caso de a candidatura ser apresentada por um agrupamento concorrente, em caso de adjudicação, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou de agrupamento complementar de empresas.

23. NOVOS SERVIÇOS

23.1 Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º I do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

24. DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1 Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

25. DADOS PESSOAIS

25.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das candidaturas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

25.2 Com a entrega das candidaturas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

25.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

25.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os Candidatos podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

25.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria devem ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

**ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO NOMINATIVA
CORPO TÉCNICO QUE CONSTITUI O QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTE, POR ÁREAS DE ESPECIALIDADE, E DOS RESPECTIVOS
“CURRICULA VITAE”

(Em resposta ao requerido na alínea b) do n.º 10.1)

A. Modelo da declaração

F _____ (denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato), declara(m) que a composição nominativa do corpo técnico que constitui o quadro de pessoal é a seguinte:

- Coordenador do Projeto
(nome conforme curriculum vitae próprio)
- Coordenador de Segurança em Obra
(idem)
- Autor de Projeto - Técnico da Especialidade de Hidráulica Urbana ou Sanitária;
(idem)
- Autor de Projeto - Técnico da Especialidade de Processo de Tratamento
(idem)
- Autor de Projeto - Técnico da Especialidade de Mecânica e Eletromecânica;
(idem)
- Autor de Projeto - Técnico da Especialidade de Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação;
(idem)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos “currícula” (Este modelo é apenas orientador podendo ser apresentados modelos diferentes desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)

- Nome: _____
- Nacionalidade: _____
- Idade: _____
- Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)
- Anos de experiência profissional: _____

- Qualificações principais: *(resumo em não mais de 200 palavras)*
- Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de serviços de projeto de natureza idêntica à da presente prestação de serviços nos últimos 10 (Dez) anos, com a indicação inequívoca dos trabalhos realizados, que verificam os requisitos exigidos na cláusula 8.3.2 do Caderno de Encargos: *(resumir cada experiência indicando apenas o cliente, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização).*

ANEXO III

MODELOS DE LISTAS DE ESTUDOS E PROJETOS DA MESMA NATUREZA DO COLOCADO A CONCURSO

(Modelo aplicável a cada uma das empresas do Agrupamento Candidato que venham a ter intervenção na execução da prestação de serviços)

(Em resposta ao requerido na alínea c) do n.º 10.1)

A empresa _____ (indicar designação social e sede) apresenta a seguinte demonstração da sua capacidade técnica precedente nos últimos 10 (Dez) anos através da enumeração das suas atividades relacionadas com a execução de Estudo(s) / Projeto(s), com termo em XXXXX de 20XX ,

-
-
-

Projeto de Intercetores/ Estações Elevatórias com capacidade mínima instalada, respetivamente, de

Designação do Estudo/Projeto	Cliente	Comprimento dos coletores por diâmetro	Q (l/s), Hman (mca); número e potência dos grupos eletrobomba (kW)	Valor final da Aquisição de Serviços	Data de conclusão da Aquisição de Serviço

Estudo/Projeto de ETAR com capacidade mínima instalada, respetivamente, de

Designação do Estudo/Projeto	Cliente	ETAR: Capacidade nominal instalada (hab. eq.)	Esquema de tratamento	Valor final da Aquisição de Serviços	Data de conclusão da Aquisição de Serviço

Data: _____

Assinatura(s): _____

(em papel oficial das declarantes)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E
PROJETOS DA MESMA NATUREZA CONSIDERADOS NO PRESENTE
CONCURSO

(Em resposta ao requerido na alínea c) do n.º 10.1)

F _____ (indicar designação social e sede), proprietária da _____ de _____ (indicar designação), declara, para os devidos efeitos, que a empresa _____ (indicar designação social e sede) participou em consórcio com (se aplicável) _____ na Elaboração de “**Estudos e Projetos Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais**”, com o valor global de _____ (indicar o montante da prestação de serviço pago em euros), no período compreendido entre _____ e _____ (indicar meses e anos), tendo desempenhado os serviços adjudicados de uma forma plenamente satisfatória e eficiente cumprindo as suas obrigações contratuais e os objetivos previstos.

A empresa e os seus quadros técnicos afetos à prestação de serviços demonstraram capacidade técnica e competência profissional.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(Em resposta ao requerido na alínea d) do n.º 10.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para a **“Estudos e Projetos Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais”** e nos termos do n.º 10.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(Em resposta ao requerido na alínea a) do ponto 10.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AgdA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt#> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO VII MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 19)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 19 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 19.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR PREÇO

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída para cada lote pela aplicação das seguintes expressões matemáticas, identificadas por lote:

Lote 1: Sistemas de Transporte de Águas Residuais de Alcácer do Sal e Vendas Novas;

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 3,7009234364E - 29 \times V_i^{5,50}$$

Lote 2: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Odemira;

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,5387322329E - 26 \times V_i^{5,50}$$

Lote 3: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Almodôvar e Ourique;

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 3,3793782514E - 27 \times V_i^{5,50}$$

Lote 4: Sistemas de Transporte e Tratamento de Águas Residuais de Cuba, Viana do Alentejo e Vidigueira;

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 2,8390671201E - 28 \times V_i^{5,50}$$

Lote 5: Sistemas de Tratamento de Águas Residuais de Alcácer do Sal, Arraiolos, Viana do Alentejo.

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 8,4933600438E - 28 \times V_i^{5,50}$$

em que:

Pontuação_{Proposta i} é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 4.1 do Convite.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo *B. Qualidade Técnica da Proposta* será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2.1. Avaliação do subfactor “B.1 Programa de Trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 4.1 do Convite.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a aquisição de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 1.

2.2. Avaliação do subfactor “B.2 Memória Descritiva e Justificativa”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º 4.1 do Convite.

Neste subfactor serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados à análise crítica no desenvolvimento dos estudos das soluções para resolver as carências dos sistemas, e aos critérios de conceção e dimensionamento a utilizar no desenvolvimento das soluções de transporte e tratamento a apresentar e dos respetivos projetos a desenvolver.

A pontuação do presente subfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2.

TABELA I – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.I PROGRAMA DE TRABALHOS”

B.I Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas:	O Programa cumpre todas as seguintes premissas:
	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma não cumpre nenhuma das seguintes premissas:				
	i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	2	3	4	5
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre uma das seguintes premissas:					
i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	3	4	5	6	7
Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre duas das seguintes premissas:					
i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	4	5	6	7	8

B.I Programa de Trabalhos	O Programa apenas cumpre uma, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até duas, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre até quatro, inclusive, das seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	O Programa cumpre todas as seguintes premissas: i. Todas as atividades do programa estão de acordo com as componentes da aquisição de serviços e os trabalhos definidos no Caderno de Encargos; ii. É apresentada a duração total de cada atividade; iii. São definidas corretamente as precedências e ligações de cada atividade; iv. É identificado o caminho crítico; v. Para cada atividade são alocados recursos humanos;	
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre três das seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	5	6	7	8	9
	Identifica a carga mensal de homens. O Cronograma cumpre todas as seguintes premissas: i. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e componentes da aquisição de serviços; Categorias profissionais adequadas às atividades previstas; ii. O número e taxa de afetação dos técnicos previstos é suficiente para a realização das atividades previstas no programa de desenvolvimento do trabalho; iii. Cronograma coerente com o Programa de desenvolvimento do trabalho.	6	7	8	9	10

TABELA 2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO SUBFACTOR “B.2 MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA”

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Identificação não fundamentada das tipologias de tratamento/soluções técnicas que não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. ii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Identificação não fundamentada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. ii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Identificação, com fundamentação sumária, das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Identificação com fundamentação pormenorizada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Identificação com fundamentação pormenorizada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições: i. Discriminação dos critérios de conceção e dimensionamento insuficiente para caracterizar as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento genericamente incoerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	1	2	3	5	6
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação sumária dos critérios de conceção e dimensionamento, permitindo uma caracterização básica das intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	2	3	4	6	7
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento, que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento com incoerências que não desvirtuam os objetivos de funcionamento da instalação.	3	4	5	7	8
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente as intervenções fundamentais previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	4	5	6	8	9

B.2 Memória descritiva e Justificativa	Proposta em que se verifica, pelo menos, uma das seguintes condições:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:	Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:
	i. Identificação não fundamentada das tipologias de tratamento/soluções técnicas que não evidencia a adaptação às especificidades do trabalho. ii. Não identifica nem caracteriza as obras especiais aplicáveis	i. Identificação não fundamentada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adaptação pouco adequada às especificidades do trabalho. ii. Identifica sem caracterizar as obras especiais aplicáveis	i. Identificação, com fundamentação sumária, das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando sumariamente as obras especiais aplicáveis	i. Identificação com fundamentação pormenorizada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis	i. Identificação com fundamentação pormenorizada das tipologias de tratamento/soluções técnicas revelando uma adequada adaptação às especificidades do trabalho. ii. Identifica, caracterizando adequadamente as obras especiais aplicáveis
Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte: i. Discriminação detalhada dos critérios de conceção e dimensionamento que permite caracterizar adequadamente todas as intervenções previstas no objeto da aquisição de serviços. ii. Critérios de conceção e dimensionamento totalmente coerentes com os trabalhos objeto da aquisição de serviços.	5	6	7	9	10